



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.947

BELÉM — SABADO, 10 DE JANEIRO DE 1959

DECRETO N. 2.648 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Clodomiro Belém de Nazaré, no cargo em comissão de Diretor Geral do Departamento de Colonização da Secretaria de Produção, decretada em 18/11/1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo n. 3310-58-DF,

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 163, da mesma Lei 749 em Cr\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Clodomiro Belém de Nazaré, no cargo em comissão de Diretor Geral do Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, ao funcionário ora aposentado até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Mendes Martins

Secretário de Estado de Produção

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

PORTEIRA N. 5 — DE 9 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a todas as Secretarias, Departamentos e Serviços estaduais, que, semestralmente, a partir do mês de janeiro corrente, inclusive, para efeito de verificação, exijam de seus funcionários beneficiados com o salário-família de que tratam os artigos 135 a 137, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), certidões de idade e atestados de vida passados pela autoridade policial do distrito em que residirem, referentes aos seus filhos legítimos ou legitimados, menores de 21 anos ou maiores permanentemente inválidos que vivam às suas expensas e em favor dos quais vem sendo pago aquele salário-família, ficando suspensa a inclusão nas respectivas folhas de pagamento de vencimentos, das importâncias correspondentes ao citado benefício,

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ao servidor que deixar de apresentar tais documentos e promovendo a autoridade a que estiver subordinado o funcionário beneficiado, a restituição aos cofres públicos, nos termos do parágrafo único do art. 136 da Lei acima mencinada, da importância que indevidamente houver recebido.

Dê-se ciência, cumpra-se, registe-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de janeiro de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve dispensar o Cabo da Polícia Militar do Estado, José Isnar de Azevedo, da função de Comissário de Polícia em Santa Cruz, município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve designar o 2.º sargento da Polícia Militar do Estado, Silas Guimarães Pacheco, da função de Comissário de Polícia em Santa Cruz, município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de janeiro de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr.

General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 9/1/59.

Peticões:

0005 — Maria Helvia Pena Pinto, solicitando pagamento de Adicional por tempo de serviço — Indeferido, nos termos dos pareceres.

0010 — Hilda Aires Lobo, requerendo adicional por tempo de serviço — Deferido. Ao S.E.F.

0008 — Jucyelide Ferreira Costa, solicitando uma nomeação para o cargo de Inspetora, no Colégio Estadual País de Carvalho — Aguardar.

0235 — Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Limitada —

Ciente. Arquive-se.

Ofícios:

N. 4, do Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, remetendo exemplares do Boletim de Informações — Acusar.

N. 4, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando Títulos Definitivos — Assinados os Títulos, devolvem-se-os à Secretaria de Estado de Produção.

N. 7, da Secretaria de Estado de Produção, devolvendo expediente, referente a uma carta do Sr. Francisco Alves de Magalhães Filho — Ao Delegado de Polícia de Castanhal, para chamar os reclamantes e dar-lhes vistas das informações do Dr. Secretário de Produção.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gen. Governador do Estado

com o Sr. Dr. Secretário do

Interior e Justiça.

Em 7/1/59.

Ofícios:

N. 226, da Corregedoria Geral da Justiça — sobre o pedido de

providências de vários extratores de castanha no município de Itupiranga, contra o tenente Eladim Nogueira Lima. — Ao Diretor do D. E. S. P. para mandar sindicar em loco sobre o que consta do presente expediente.

N. 27, do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública — proposta de exoneração de Silas Guimarães Pacheco, do cargo de comissário de polícia de Barreira de Santana, em Conceição do Araguaia. — Deferido. — Ao dr. S. I. J. para ato.

N. 405, da Secretaria de Obras, Terras e Viação — informação a respeito das terras marginais da rodovia federal BR-14 (Belém-Brasília). — Não bastam as determinações do delegado da D. A. S. I. E' indispensável mandar o delegado da D. A. S. I. verificar se as suas determinações foram cumpridas, juntar a este as informações e remeter-me.

Ofícios:

Em 8/1/59.

N. 3, do Comando da Polícia Militar — solicitando exoneração do Cabo José Isnar de Azevedo da função de comissário de polícia de Conceição do Araguaia. — Cumpra-se.

N. 10, do Tribunal de Justiça do Estado — sobre o pedido de recondução ao cargo de Promotor de Comarca de Soure, de Ary da Mota Silveira. — Baixe-se ato.

N. 11, do Tribunal de Justiça do Estado — comunicando ter sido posto à disposição do Governo do Estado o dr. Luiz Ercílio do Carmo Faria, que irá representar o Estado, na Sétima Reunião Penitenciária Brasileira, em Goiânia-Goiás. — Providenciar.

Carta:

N. 1, de João Martins de Oliveira — Marabá. — Ao S. I. J. Oficie-se ao dr. Promotor Público de Marabá para ouvirem em pessoa os interessados na presente reclamação, de forma a poder o Governo decidir em final. — Prazo: 30 dias.

## GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Peticão:

0373 — José Aurélio de Sousa, tabelião de notas, em Anhanguera — pedindo aposentadoria. — A. D. E. para atender o que pede o Dr. Consultor Jurídico do D. S. P.

Ofícios:

Em 7/1/59.

N. 582, da Assembléia Legislativa — comunicando que foram aceitos os vetos dos Projetos de Leis ns. 29, 76, 38, 98, 21, 87, 30, 112, 24, 18, 106, 31 e 12. — Ao superior conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

N. 10, da Divisão do Pessoal — encaminhando os processos e decretos das aposentadorias de: Benedita Duarte Souto, Irene de Azevedo Cordeiro, José Peiró da Rosa e Rodrigo Lira de Azevedo. — A D. E. para os devidos fins.

N. 3, da Secretaria de Estado de Produção, solicitando a publicação no DIÁRIO OFICIAL da Portaria n. 30, de 17/12/58. — A. D. E. para atender.

S. P., do Tribunal de Justiça do Estado — comunicação de

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES  
CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:  
JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:  
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRÓDUÇÃO:  
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 82 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO  
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas  
diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 2,00
Número atrasado .....	" 3,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

## PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00  
1 Página comum, uma vez ..... " 900,00  
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,  
10% de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20%, idem.  
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

## EXPERIMENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque-ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

posse de Presidente. — Agrade-  
cer.

Em 8|1|59.  
N. 11, da Divisão do Pessoal —  
remetendo o decreto da aposen-  
tadoria de Clodomiro Belém de  
Nazaré. — A D. E. para os de-  
vidos fins.

— N. 14, da Divisão do Pes-  
soal — anexo o decreto de exo-  
neração de Lenir Costa Pires Al-  
meida. — A D. E. para os fins  
devidos.

— N. 125, do Asilo D. Macê-  
do Costa — remessa de relatório  
— A superior apreciação do  
Exmo. Sr. General Governador.

— N. 9, do Departamento Es-  
tadual de Segurança Pública —  
proposta de nomeação. — A su-

perior consideração do Exmo. Sr.  
General Governador.

Petição:  
Em 8|1|59.  
0367 — Abner Ferreira de  
Araújo — Adjunto de Promotor  
de Alenquer, pedindo abono fami-  
lia. — A superior consideração do  
Exmo. Sr. General Governador,

com os pareceres favoráveis ao  
atendimento do pedido, que esta  
Secretaria adota e ratifica.

Memorandum:  
S/n, do Secretaria do Interior  
e Justiça — sobre o cidadão José  
Tomaz de Aquino. — Antes de  
submeter o assunto ao Exmo. Sr.  
General Governador, renovem-se  
os telegramas, cujas cópias estão  
à fls. 6 e 7.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE FINANÇASDEPARTAMENTO  
DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr.  
Diretor do Departamento de Re-  
ceita.

Em 7|1|59.

Processos:

N. 85 de Texaco (Brazil) Inc.  
— Verificado, embarque-se.

— N. 81, da Fábrica Franckfort  
Ltd. — Ao D.F.T.C., para con-  
feção da guia de recolhimento do  
imposto (3,5%) s|Cr\$ 28.000,00,  
voltando-me este expediente.

— N. 83, de José Alcino Ferreira  
— Dada baixa no manifesto geral,  
verificado entregue-se.

— N. 48, de Moller S.A. Co-  
mércio e Rep. — Ao chefe do  
pôsto fiscal do Cais do Porto, para  
mandar assistir e permitir o trans-  
bordo, visto já terem sido exhibi-  
dos os documentos necessários.

— S/n, da Justiça do Estado  
do Pará — Dê-se ciência ao chefe  
da 1a. Secção, as coletas de  
exportação e guias de embarque,  
arquivando-se em seguida.

— N. 84, de Abdall Jorge Mana  
& Cia. — Como pede, à Secção  
de Mecanização, para atender.

— N. 87, de Marcos Athias &  
Cia. — A Secretaria.

— N. 86 de Marcos Athias &  
Cia. — A Secretaria.

— N. 88, G.A. dos Santos —  
Dada baixa no manifesto geral, ve-  
rificado, entregue-se.

— N. 85, de Salomão Bemerguy  
— A Secretaria.

— Ns. 5424 e 5425, de S. L.  
Aguilar, Fibras Sementes e Oleos  
S.A. — A 2a. Secção.

— N. 81, da Fábrica Franckfort  
Ltd. — Tendo sido pago o imposto,  
conf. guia n. 177, desta data, per-  
mita-se embarque-se.

— N. 89, de José de Oliveira  
Gondim — Ao chefe do pôsto fis-  
cal do Cais do Porto para veri-  
ficar e permitir o embarque.

— N. 41, de Braz Grizolia — A  
1a. Secção.

— N. 95, da Importadora de  
Ferragens S.A. — Verificado, en-  
tregue-se.

— N. 94, de Alberto Cordeiro  
de Azevedo — Dada baixa no ma-  
nifesto geral, verificado, entregue-  
se.

— N. 22, do Instituto Ocatrina  
Lobouré — Estando perfeitamente  
clarificado tratase do objeto des-  
tinado ao Inst. requerentes permi-  
ta-se a retirada dos volumes, de-  
pois de dada baixa no mani-  
festo.

— N. 58, de Pires Guerreiro  
S.A. — A 2a. Secção.

— N. 2, da Liga Contra a Le-  
pra — Arquive-se.

— N. 92, de Manoel Gonçalves  
da Rocha — Dada baixa no mani-  
festo geral, verificado, entregue-  
se.

— N. 91, da Fiação e Tecel-  
agem Nossa Senhora de Fátima —

Dada baixa no manifesto geral,  
transfira-se para reembolso.

— N. 90, de Frederico Oranges

— Embarque-se.

— N. 93, Cia. Paraíba de Ci-  
mento Portland S.A. — Dada baixa  
no manifesto geral, verificado,  
entregue-se.

Em 8|1|59.

N. 100, de Constantino Ferreira  
Pinto — Dada baixa no manifesto  
geral, verificado, entregue-se.

— N. 97, S.A. Bragantina de  
Importação e Exportação — A Se-  
cretaria.

— N. 9, da Granja Meier —  
Dada baixa no manifesto geral,  
verificado, entregue-se.

— N. 99, de Maria de Nazaré  
Lamarão Branta — Verificado, em-  
barque-se.

— N. 109, S.A. White Martins  
— Verificado, embarque-se.

— N. 103, de Brandão & Castro  
Ltd. — Dada baixa no manifesto  
geral, verificado entregue-se.

— Ns. 101 e 102, de Mesbla  
S.A. — Verificado, embarque-se.

— N. 03, do Ministério da Ae-  
ronáutica 1a. Zona Aérea (Q.G.)  
— Dada baixa no manifesto geral,  
entregue-se.

— Ns. 116, 117, e 118, de Arêas  
& Cia. Ltd. — Dada baixa no ma-  
nifesto geral, verificado, entregue-  
se.

— Ns. 106 e 105, de Lima Ir-  
mão & Cia. — A Secretaria.

— N. 15, do S.T. — Estabele-  
cimento Regional de Subsistência  
(8a. R.M.) — Dada baixa no ma-  
nifesto geral, entregue-se.

— N. 04 A-4 51, do Ministério  
da Aeronáutica, 1a. Zona Aérea  
(Q.G.) — embarque-se.

— N. 107, de Lima Irmão &  
Cia. — A Secretaria.

— N. 36, de Américo Mendes  
& Cia. — A 2a. Secção.

— N. 101, do Banco de Crédito  
da Amazônia S.A. — A Secção,  
para mandar processar os despa-  
chos.

— N. 110, de Marcio Lira Ro-  
drigues — Dada baixa no mani-  
festo geral, verificado entregue-se.

— N. 18, de Américo Mendes  
& Cia. — A 2a. Secção.

— N. 116, Fortunato Ferruya —  
Dada baixa no manifesto geral,  
verificado, entregue-se.

— N. 112, de João Ruy Castro  
— Dada baixa no manifesto geral,  
verificado, entregue-se.

— N. 123, de Gumerindo Men-  
des — A Consideração do Exmo.  
Sr. Secretário de Estado de Fi-  
nanças.

— N. 115, de Martins Pinheiro  
& Cia. — A Secretaria.

— N. 114, de Moller S.A. Co-  
mércio e Representações — A Se-  
cretaria.

— N. 113, do Deputado Valeiro  
Caldas Magalhães — Verificado,  
embarque-se.

— N. 121, da Companhia In-  
dustrial do Brasil — A Secretaria.

N. 120, de Ichiaro & Cia. — A Secretaria.  
 N. 119, da Texaco (Brazil) Inc. — Verificado, embarque-se.  
 N. 63, de Meijer & Cia. — A Secretaria.  
 RB/032/59, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.  
 SC, do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.  
 N. 127, de J. Cruz & Cia. — A Secretaria.  
 N. 126, de Stessel Sadalla & Cia. — A Secretaria.  
 N. 108, de Enéas Barbosa —

Como requer — A 1a. Seção, e, em seguida à Tesouraria para os devidos fins.  
 N. 124, de Cunha Maia Ind. Com. S.A. — A Secretaria.  
 N. 123, de Benzecry Ind. Com. Ltd. A Secretaria.  
 N. 125, da Soc. Baixo Amazonas de Públ. Adv. — Verificado, embarque-se.  
 Rod-Na. 03-D/59, da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.  
 DR-Ln. 1, do Serviço de Cadastro Rural — Cliente: agrada-se.

	11 - 9 - 56	Ampliação e conclusão da construção do Hospital de Breves, Pará;
	11 - 9 - 56	Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Chaves, Pará;
	11 - 9 - 56	Prosseguimento da construção do Hospital de Monte Alegre, Pará;
	11 - 9 - 56	Prosseguimento da instalação dos serviços de abastecimento de água em Anhangá, Pará;
	11 - 9 - 56	Instalação dos serviços de abastecimento de água em Irituia, Pará;
	12-10-56	Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Lábrea, Amazonas;
	12-10-56	Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Itacoatiara, Amazonas;
	12-10-56	Prosseguimento da construção do sistema de abastecimento de água em Feijó, T. do Acre;
	25-10-56	Ampliação dos serviços de abastecimento de água em Bôa Vista, T. do Rio Branco;
	1-11-56	Instalação ou melhoramento dos serviços de abastecimento de água em Alto Araguaia, Mato Grosso;
	1-11-56	Conclusão da construção do Hospital de Benjamim Constant, Amazonas;
	16-11-56	Conclusão da construção do Hospital de Marabá, Pará;
	16-11-56	Serviços de esgotos em Codó, Maranhão;
	16-11-56	Instalação dos serviços de abastecimento de água em Porto Nacional, Goiás;
	19-11-56	Instalação dos serviços de abastecimento de água em Alto Paraguai, Mato Grosso;
	19-11-56	Instalação dos serviços de abastecimento de água em Coxim, Mato Grosso;
	19-11-56	Instalação dos serviços de abastecimento de água em Poxoréu, Mato Grosso;
	19-11-56	Instalação dos serviços de abastecimento de água em Rondonópolis, Mato Grosso;
	19-11-56	Instalação dos serviços de abastecimento de água em Rosário Oeste, Mato Grosso;
	19-11-56	Estudo e planejamento dos serviços de abastecimento de água em Colinas, Maranhão;
	21-12-56	Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Coari, Amazonas;
	22-11-56	Instalação dos serviços de abastecimento de água em Guiratinga, Mato Grosso;
	22-11-56	Instalação dos serviços de abastecimento de água em Várzea Grande;
	3-12-56	Instalação dos serviços de abastecimento de água em Cáceres, Mato Grosso;
	3-12-56	Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água na Vila Mosqueiro, Município de Belém;
	29-12-56	Recuperação do Pôsto de Higiene de Salinópolis e recuperação do de Irituia, Pará;
	3-12-56	Equipamento para Pôsto de Higiene de São Paulo de Olivença, Amazonas;
	3-12-56	Instalação dos serviços de abastecimento de água em Cristalândia, Goiás;
	5-12-56	Instalação ou melhoramento dos serviços de abastecimento de água em Alto Garças, Mato Grosso;
	5-12-56	Prosseguimento da construção do Hospital de Parintins, Amazonas;
	11-12-56	Serviços de abastecimento de água em São Luiz, Maranhão;
	12-12-56	Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Brasiléa, T. do Acre;
	12-12-56	Equipamento para os Pôstos de Higiene de Rosário Oeste, Acorizal, Poconé, Várzea Grande, Chapada dos Guimarães, Poxoréu e Alto Paraguai, Mato Grosso;
	18-12-56	Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Xapuri, T. do Acre;

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.  
 Em 4/1/59.  
 Processos:  
 N. 3421, do Dr. Dário Reis Mascarenhas — Agravo para sessenta dias a punição imposta pelo Diretor do Departamento Estadual de Águas ao funcionário Dário Reis Mascarenhas, punição esta, transformada em multa — Ao Diretor do D.E.A., para fazer cumprir.  
 Em 7/1/59.  
 Ns. 3297, de Alda Santos Vera; 3298, de Jesus Lobão Veras; 3498, de Danuzio Martins Pinheiro e 3604, de Antonia Bastos Gabay — Como requer nos termos do parecer do S.C.R.

DEPARTAMENTO DE COLONIZAÇÃO  
 PORTARIA N. 30 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1958  
 O Senhor Alvaro Lázaro da Cruz

Alvaro Lázaro da Cruz Oliveira  
 Diretor Geral do D. C.

## GOVERNO FEDERAL

### Presidência da República SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término aditivo aos acordos firmados entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, no exercício de 1956.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Chefe do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e o Doutor Garibaldi Bezerra Faria, Diretor Regional do Serviço Especial de Saúde Pública, firmaram o presente Término Aditivo aos acordos celebrados entre as mesmas partes, conforme relação abaixo:

DATA	OBJETO
13 - 7 - 56	Manutenção dos Postos de Higiene em Alto Paráíba, Carutapera, Corcatá, Imperatriz, Pindaré-Mirim, Rosário, São Bento, Turiaçu; e de Subposto em Santa Helena, Maranhão;
13 - 7 - 56	Manutenção dos Postos de Higiene em Acorizal, Alto Paraguai, Poconé, Rosário Oeste, Várzea Grande; e de Subpostos em Chapada dos Guimarães, Mato Grosso;
13 - 7 - 56	Serviço de assistência médica-sanitária nos Municípios de Goiás, através de Postos de Higiene, a cargo do Sesp, com base atual nos hospitais, dos Municípios de Taguatinga, Porto Nacional, Pedro Afonso e Tocantinópolis (adaptação, equipamento e manutenção), Goiás;
20 - 8 - 56	Conclusão da construção do Hospital de Abaetetuba, Pará;

	3-12-56	Instalação dos serviços de abastecimento de água em Cristalândia, Goiás;
	5-12-56	Instalação ou melhoramento dos serviços de abastecimento de água em Alto Garças, Mato Grosso;
	5-12-56	Prosseguimento da construção do Hospital de Parintins, Amazonas;
	11-12-56	Serviços de abastecimento de água em São Luiz, Maranhão;
	12-12-56	Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Brasiléa, T. do Acre;
	12-12-56	Equipamento para os Pôstos de Higiene de Rosário Oeste, Acorizal, Poconé, Várzea Grande, Chapada dos Guimarães, Poxoréu e Alto Paraguai, Mato Grosso;
	18-12-56	Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Xapuri, T. do Acre;

4 — Sábado, 10

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro — 1959

- 19-12-56 Recuperação da rede de esgotos de Manaus, Amazônia;
- 20-12-56 Instalação dos serviços de abastecimento de água em Bacabal, Maranhão;
- 24-12-56 Equipamento para os Póstos de Higiene de Alto Paranaíba, Carutapera, Imperatriz, Pindaré-Mirim, Turiaçu, Santa Helena e Coroatá, Maranhão;
- 29-12-56 Instalação dos serviços de abastecimento de água em Caxias, Maranhão;
- 29-12-56 Instalação do Subpôsto de Higiene na Colônia Agrícola "Paes de Carvalho", em Alenquer, Pará;
- 29-12-56 Serviço de abastecimento de água nas Colônias do Planalto Agrícola de Santarém, Pará;
- 29-12-56 Unidade Sanitária de Bôca do Acre, Amazonas;
- 29-12-56 Melhoria das condições higiênicas das habitações no Estado do Amazonas;
- 29-12-56 Prosseguimento da construção do Hospital de Carolina, Maranhão;
- 29-12-56 Instalação dos serviços de abastecimento de água em Santo Antonio de Leverger, Mato Grosso;
- 29-12-56 Conclusão da construção do Hospital de Rosário Oeste, Mato Grosso;
- 29-12-56 Estudo e construção dos serviços de abastecimento de água nas sedes municipais da região amazônica do Estado de Goiás;
- 29-12-56 Melhoria das condições higiênicas das habitações em Goiás;
- 31-12-56 Prosseguimento da construção da rede de esgotos de Belém, Pará;
- 31-12-56 Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água nos Municípios de Alenquer, Altamira, Bragança, Castanhal, Igarapé Açu, Oriximiná, São Félix, Monte Alegre, Capanema, João Coelho, Marabá, Curuçá, Soure e Maracanã, Estado do Pará;
- 31-12-56 Ampliação dos serviços de abastecimento de água em Vigia, Pará;
- 31-12-56 Construção de Póstos de Higiene em Bôca do Acre, São Paulo de Olivença, Barreirinha e Itapiranga, Amazonas;
- 31-12-56 Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Benjamim Constant, Amazonas;
- 31-12-56 Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Bôca do Acre, Amazonas;
- 31-12-56 Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Borba, Amazonas;
- 31-12-56 Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Eirunepê, Amazonas;
- 31-12-56 Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Humaitá, Amazonas;
- 31-12-56 Construção do Hospital "Amelinha" (Bairro dos Educandos), em Manaus, Amazonas;
- 31-12-56 Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Parintins, Amazonas;
- 31-12-56 Hospital de Maués, Amazonas;
- 31-12-56 Serviço de abastecimento de água em Carolina, Maranhão;
- 31-12-56 Instalação dos serviços de abastecimento de água em Codó, Maranhão;
- 31-12-56 Instalação dos serviços de abastecimento de água em Coroatá, Maranhão;
- 31-12-56 Ampliação da rede de esgotos de São Luiz, Maranhão;
- 31-12-56 Instalação dos serviços de abastecimento de água em Viana, Maranhão;
- 31-12-56 Construção, adaptação e ampliação de Póstos de Higiene em Acorizal, Alto Paraguai, Poconé, Várzea Grande, Chapada dos Guimarães, Rosário Oeste e Poxoréu, Mato Grosso;
- 31-12-56 Prosseguimento da construção do Hospital de Pôrto Nacional, Goiás;
- 31-12-56 Prosseguimento da construção do Hospital de Taquatinga, Goiás;
- 31-12-56 Prosseguimento das obras de esgotos de Cristalândia, Goiás;
- 31-12-56 Abertura de poços artezianos nas sedes dos distritos de Conceição do Norte (Dianópolis), Almas e Chapadas (Natividade), Goiás;
- 31-12-56 Serviços de abastecimento de água em Sena Madureira, T. do Acre;
- 31-12-56 Serviços de abastecimento de água em Tarauacá, T. do Acre;
- 31-12-56 Prosseguimento da construção da rede de esgotos de Bôa Vista, T. do Rio Branco e
- 31-12-56 Manutenção da Escola de Enfermagem de Manaus, Amazonas
- para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, para até trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959).
- E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.
- Belém, 29 de dezembro de 1958.
- ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO  
GARIBALDI BEZERRA FARIA  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
- Testemunhas:
- Amadeu de Lima Paraguai  
(a) Illegível
- Término aditivo aos acordos firmados entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, no exercício de 1954.
- No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Chefe de Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e o Doutor Garibaldi Bezerra Faria, Diretor Regional do Serviço Especial de Saúde Pública, firmaram o presente termo aditivo aos acordos celebrados entre as mesmas partes, conforme relação abaixo:
- 24-11-54 Início dos serviços de abastecimento de água em Araguacema, Goiás;
- 30-12-54 Prosseguimento dos serviços de luz e água em Barra do Garças, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Guiratinga, Cáceres, Santo Antônio de Leverger, Poconé, Torixoréu, Coronel Galvão (Coxim), Meruri (Guirantiga) Sangradouro (Barra do Garças), Alto Araguaia e Alto Garças (Alto Araguaia), Araguaiana (Barra do Garças), Poxoréu, Alto Paraguai (Diamantino), Tesouro (Guiratinga), Itiquira, Araguainha e Caçapélandia (Mato Grosso);
- 31-12-54 Prosseguimento dos serviços de abastecimento de água em Porongatú, Araguatins, Itaguatins, Tocantinópolis, Filadélfia, Uruaçu, Arraias, São Domingos, Miracema, Vila das Almas, Natividade, Dianópolis e Amaro Leite, Goiás.
- Para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, prorrogar a vigência do termo aditado, prevista em sua cláusula primeira (1.ª), para até o dia trinta e um (31)

de dezembro no ano de mil novecentos e cinquenta e nove  
(1959).  
Abaixo constam as idades interessan-

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, fizerei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de dezembro de 1958

# ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

GARIBALDI BEZERRA FARIA

GARIBOLDI DEZERTAU  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas

Amaden de Lima Paragua

### Amadeus

Termo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Benjamim Constant, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1958, destinada a despesas de qualquer natureza com a manutenção das colônias agrícolas da Estrada BR-174 de Janauacá, Manaquirí e Benjamim Constant.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Benjamim Constant, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PREFEITURA, representada a primeira pelo seu Chefe de Gabinete, em exercício, Dr. Orion Atahualpa do Couto Loureiro, nos termos da Portaria n. 1.846, de 16 de dezembro corrente, do Sr. Superintendente e a segunda pelo seu procurador, senhor Milton Barata, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do art. dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132) de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16), de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automàticamente prorrogado por um ano seu ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êl assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo  
PREFEITURA obriga-se a empregar os recursos que lh  
serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusul  
seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga  
apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA, passar  
a integrar êste acôrdo, independente de aditivo, ficando en  
tendido que nenhum pagamento será feito antes da aprova  
ção do mencionado plano.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PREFEITURA, a quantia de hum milhão de cruzeiros . . . (Cr\$ 1.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 SPVEA — DESPESAS DE CA

PITAI, Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.2.0.0 — Produção Agrícola — 3.2.2.0 — Colonial — 3.2.6.0 — Despesas de qualquer natureza zação 04 — Amazonas 2 — Despesas de qualquer natureza com a manutenção das Colônias Agrícolas da Estrada BR-17, de Janauacá, Manaquiri e Benjamim Constant: ..... Cr\$ 1.000 000.00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às doações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A PREFEITURA prestará contas à SPVFA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A PREFEITURA apresentará à SFVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se igualmente, à sua fiscalização contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano a ser aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor fôr igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos têrmos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades accordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de dezembro de 1958

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO  
P. p. MILTON BARATA  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

### **Testemunhas:**

Marita Bolonha  
Nelly Barbosa

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 35.000.000,00 — dotação de 1958 — destinada à ampliação dos serviços elétricos de Cuiabá (Hidroelétrica do Rio Casca), inclusive rede de distribuição.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Mato Grosso, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Amílcar Carvalho da Silva, eo segundo, pelo seu procurador, Senhor Waldeck de Sousa Falcão, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove (1959) (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acordo o GOVERNO, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este, acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de trinta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 35.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 19º da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energia; 3.3.2.0 — Serviços Elétricos; 12 — Mato Grosso; 1 — Para ampliação dos serviços elétricos de Cuiabá (Hidroelétrica do Rio da Casca) inclusive rede de distribuição: Cr\$ 35.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**FARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em

andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano a ser aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente colacta de preços.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de títulos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, cu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, como as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 24 de dezembro de 1958.

AMILCAR FERREIRA DA SILVA  
WALDECK DE SOUSA FALCÃO  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro  
Raimunda O. Carvalho

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Bejamim Constant, Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 700.000,00 — dotação de 1958, destinada ao prosseguimento das obras e conclusão das instalações portuárias, inclusive um trapiche especial para hidro aviões, com rampa de atração.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Benjamim Constant, Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PREFEITURA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Dr. Milton Barata, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove (1959), (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um an-

se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por élle assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo a PREFEITURA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA passará a integrar este acôrdo independente de aditivo, ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à PREFEITURA, a quantia de setecentos mil cruzeiros ..... FEITURA, a quantia de setecentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 700.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transportes e Comunicações; 3.4.5.0 — Portos, Rios e Canais; 3.4.5.1 — Instalações Portuárias, 04 — Amazonas; 3 — Prosseguimento das obras e conclusão das instalações portuárias de Benjamim Constant, inclusive de um trapiche especial para hidro-aviões, com rampa de atracação, em convênio com a Prefeitura: Cr\$ 700.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A PREFEITURA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A PREFEITURA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 245, do Decreto n. 4.536, de 23 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número ... 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tó-

das as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, e qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de dezembro de 1958.

WALDIR BOUHID

P. p. MILTON BARATA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Manoel Borges Neto

Nelson Santa Helena A. Couto

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

### ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO PARÁ

#### Concurso de Habilitação

De ordem ao sr. Diretor faço saber a quem interessar possa que, de acordo com a legislação federal em vigor, estará aberta na Secretaria desta Escola, de 2 a 20 de janeiro próximo vindouro, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1a. série do curso de engenharia civil.

Poderão se inscrever todos os candidatos que tenham concluído o curso secundário por qualquer das modalidades legais previstas e aceitas pela legislação vigente.

O número de vagas para a 1a. série é de quarenta (40).

A documentação que deverá instruir a petição de requerimento de inscrição, endereçada ao Diretor, é a seguinte:

- a) certificado de conclusão do curso secundário e histórico escolar devidamente autenticado pelo inspetor federal que visar o último certificado, em duas vias;
- b) carteira de identidade;
- c) certidão de registro civil;
- d) testado de idoneidade moral;

e) atestado de sanidade física e mental, expedido pelo centro de saúde n. 1;

f) atestado de vacina;

g) prova de estar em dia com as obrigações militares;

h) pagamento da taxa de duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 200,00).

Todas as firmas dos diversos documentos deverão ser reconhecidas.

Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade do Pará, 9 de dezembro de 1958. — (a) Orlando de Carvalho Cordeiro, secretário. (Ext. — 18, 23 e 30|12|58; 2, 10, 15 e 20|1|59)

### ALTO TAPAJÓS S/A

#### Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação

Convocamos os srs. Acionistas desta Empresa para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de janeiro corrente, às 9 horas, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana n. 16|18, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Reforma dos Estatutos;
- b) O que ocorrer.

Belém, 7 de janeiro de 1959.  
ALTO TAPAJÓS S/A. — (a) Robin Hollie McGlohn, presidente.

(Ext. — 8, 9 e 10|1|59)

## ANÚNCIOS

### HOTEL SUIÇO, S.A.

Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária do Hotel Suíço, Sociedade anônima.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, às dezenas e horas, na sede social à Praça da República, número oitenta e sete, reuniu-se extraordinariamente a Assembléia Geral de Hotel Suíço, sociedade anônima, para deliberar sobre a alienação do imóvel sede da sociedade, nos termos do respectivo edital de convocação. Presentes à reuni-

ão os acionistas Philippe Farah, representando sessenta ações, Itala Mendes Farah, representando setecentas ações, Felipe Alexandre Mendes Farah, representando duzentas e vinte ações, Lúiz Martins Varela, representando duas ações, Elias Pachá, representando duas ações, Gabriel Lage da Silva, representando duas ações, João Florentino da Gama, representando duas ações e Deolinda Corrêa, representando duas ações assumiu a presidência da Assembléia. Convocação. Presentes à reunião têrmos do Estatuto, o acionista

nista Philippe Farah que convocou para secretários os acionistas Gabriel Lage da Silva e Luiz Martins Varela determinando ao primeiro que procedesse a leitura do edital de convocação publicada no "Diário Oficial" edições de 17 e 26 de dezembro de 1958 e 2 de janeiro de 1959 e no jornal "O Liberal" edições da mesma data, nos seguintes termos: "Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral extraordinária a realizar-se dia 2 de janeiro próximo vindouro às 16 horas na sede social à Praça da República número oitenta e sete, com o fim de tomar conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta de compra do Imóvel da sociedade e decidir a respeito. — Belém-Pará, 16 de dezembro de 1958 — Assinado Philippe Farah Presidente".

Feita a leitura do edital de convocação, o senhor presidente informou a Assembleia Geral que, nos termos da deliberação anterior, fôra ouvido o Conselho Fiscal da sociedade sobre a proposta de compra do prédio social, objeto do entendimento anterior entre élle, presidente, e a Mesbla, sociedade anônima, do Rio de Janeiro, tendo o Conselho Fiscal exarado o seguinte parecer:

"O Conselho é de parecer contrário à venda. Em primeiro lugar, a proposta não veio acompanhada de elementos elucidativos quanto à responsabilidade das partes pelas despesas da transação. Essa omissão impede, por si sómente, o exame da conveniência ou inconveniência do negócio, sabido que tais despesas poderão, pelo seu vulto, alterar, profundamente, qualquer julgamento feito sem prévia consideração do respectivo montante. Um exame mesmo pouco cuidadoso dos encargos da sociedade e de seus acionistas, decorrentes do suposto lucro auferido na transação, evidencia que tais encargos, mesmo não considerando o laudêmio devido à Prefeitura Municipal de Belém, cujo atendimento, segundo parece, corre pelo comprador, ultrapassariam a quatro milhões de cruzeiros, tornando assim, o negócio verdadeiramente ruinoso para os acionistas.

De sorte que, a não correrem tais despesas por conta da compradora, a transação seria lucrativa únicamente para o fisco, munícipio a Assembleia Geral sem qualquer vantagem para os que, desejando afastar-se, por acionistas, antes, ao contrário, algum tempo, desta capital, ma-

com prejuízo dêstes que veriam manifestava o seu propósito de re-a sociedade desfalcada de seu nunciar, irrevogavelmente à único bem valioso, a trôco de função de presidente da socie-uma compensação monetária dade, pedindo, então, que a as-mfimma.

Pondera também, o Conselho dente, uma vez que não se tra-Fiscal que o imóvel objeto da tava de impedimento provisório, proposta, face à vertiginosa des-valorização da moeda nacional, vista do caráter irrevogável da mesmo mercado interno, nã te-renância, o acionista Gabriei rá sido bem vendido pelo preço Lage da Silva propôs que fosse oferecido, uma vez que se trata eleita e acionista Itala Mendes de um prédio de sólida constru-Farah, para exercer o cargo atéção extensa área edificada, três a expiração do mandato da fentes distintas, localizado no atual Diretório, o que a Assem-mejor ponto da cidade. E, ain-dâ, entende o Conselho Fiscal que o senhor Presidente da sociedade não poderia ter assina-do a proposta cuja cópia foi submetida ao seu exame, uma vez que, dispondo o Estatuto da sociedade, em seu artigo trinta e oito que nenhum bem imóvel pode ser alienado sem prévia aprovação do Conselho Fiscal, parece claro que êste deveria ter sido ouvido antes de firma-do o aludido documento parti-cular, embora certo que êste, por esta irregularidade, não ge-ra qualquer compromisso para a sociedade. Em conclusão: o Conselho entende ser inteira-mente desvaliosa a oferta feita, pela constatada infringência ao Estatuto e opina, no mérito, pe-la não consumação da venda por entender que esta não convém à sociedade e aos seus acionis-tas".

Com a palavra o acionista Felipe Alexandre Mendes Farah declarou que, à vista do pa-recer do Conselho Fiscal, cujos termos eram bastante esclarecedores em relação à inconveniênciâ da operação, e uma vez que esta não tinha qualquer eficácia em relação à sociedade, uma vez que fôra negociada pelo presidente, sem a prévia audiência daquèle Conselho, pro-punha que a Assembléia recu-sasse o seu consentimento para a realização do negócio. Como nenhum acionista se manifestasse, o senhor Presidente declarou que ia submeter a votos a pro-posta do acionista Felipe Ale-xandre Mendes Farah, tendo a Assembléia Geral, por unanimi-dade, aprovado aquela proposta, deliberando, assim, recusar a proposta de compra de Mesbla, Sociedade Anônima, pelas ra-zões declaradas no parecer do Conselho Fiscal, que mereceu integral aprovação. Com a pala-vra, o acionista presidente cu-nicou a Assembleia Geral sem qualquer vantagem para os que, desejando afastar-se, por acionistas, antes, ao contrário, algum tempo, desta capital, ma-

des sociais e solenidades, com o concurso dos associados, famílias e convidados;

- b) comemorar as grandes datas nacionais;
- c) cooperar nas campanhas de alfabetização de adultos, Nacio-nal da Criança e quaisquer ou-tras finalidades filantrópicas ou patrióticas;
- d) manter relações amistosas com associações legalmente orga-nizadas;
- e) pugnar junto às autorida-des, observando a Constituição e as leis, pelo reconhecimento de direitos ou pela obtenção de prerrogativas que venham a elevar o nível moral e material dos seus associados;
- f) cooperar com as Autorida-des na prestação de auxílios às famílias de sócios ausentes em serviço de guerra ou na manu-tenção da ordem pública;
- g) adquirir, tão logo, permita sua situação financeira, terrenos para contribuição de sua séde própria o maior número de prá-tica de esporte possíveis, uma colônia de férias e uma coopera-tiva de gêneros alimentícios.

Data da fundação — 21 de abril de 1957.  
Duração — Tempo indetermi-nado.  
Administração e representaçâo— Diretório.

Prazo do mandato — Dois anos.  
Responsabilidades — Os asso-ciados não respondem, subsidiáriamente pelas obrigações so-ciais.

Dissolução — Em caso de dis-solução da A. F. B., todo o seu patrimônio reverterá em bene-fício do Governo do Estado do Pará.

Diretório — Presidente — He-rrano Martins, brasileiro, casado, comerciário residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n. 85, nesta cidade;

Vice-dito — Ovídio Nonato Gaspar, brasileiro casado, fun-cionário público;

1º Secretário — Raimundo Nonato Nunes da Gama, brasi-leiro, casado, funcionário públ-co.

2º dito — Hardy Gaspar da Miranda, brasileiro, casado, fun-cionário público.

1º Tesoureiro — Walterno Cardoso Teixeira, brasileiro ca-sado, funcionário público.

2º dito — Francisco Xavier dos Santos, brasileiro, solteiro, funcionário público.

Belém, 24 de dezembro de 1958.

(a) Hermano Martins, Presi-dente.

(T — 23.473 — 10/1/59)

#### GONÇALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.

Relatório da Diretoria a ser apresentado em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de janeiro de 1959.

Senhores Acionistas:

Em conformidade com a lei que rege as Sociedades anô-nimas e em obediência aos nossos estatutos, esta Diretoria tem a satisfação de apresentar o seu Relatório relativo ao segundo período social encerrado em 31 de agosto de 1958.

Como verificareis pela demonstração de Lucros e Perdas, os resultados foram satisfatórios, permitindo a tribuição de

um dividendo de 15%, igual ao anterior, tendo, também, por medida de precaução reforçado os nossos fundos de reserva, mantendo-se intacto o nosso Patrimônio.

É o que nos ocorre dizer acerca da administração de nos-sa sociedade, ficando à vossa disposição para prestar-vos ou-tros esclarecimentos que se façam necessários.

Belém do Pará, 6 de janeiro de 1959.

João José Gonçalves — Presidente

Varlindo Manoel Gonçalves — Diretor de Navegação

José Antônio Gonçalves — Diretor Comercial

Sábado, 10

## DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1959 — 3

## BALANÇO GERAL, EM 31 DE AGOSTO DE 1958

## — ATIVO —

## — PASSIVO —

Fixo		Não Exigível	
Embarcações:			
n m "João Gonçalves"	3.412.021,50	Capital .....	11.000.000,00
n m "Acre" .....	4.143.736,20	Fundo de reserva legal .....	332.784,50
Alvarenga "Rio Guama" .....	2.096.000,00	Fundo para Consolidação do Ativo ..	1.504.993,60
	9.651.757,70	Reserva para Créditos Duvidosos ...	605.351,00
Veículos .....	960.000,00	Reserva para Depreciações .....	578.587,90
Aparelhagem de radiotelefônia	417.432,60		3.021.717,00
Móveis e Utensílios .....	133.357,70		14.021.717,00
	11.162.548,00		
Realizável		Exigível	
Mercadorias Gerais .....	851.237,60	Contas Correntes .....	4.946.230,00
Gêneros do Estado do Amazonas	36.492,00	Efeitos a Pagar .....	6.208.831,10
Letras-prêmio do Banco Crédito da Amazônia .....	4.003.766,40	Banco de Crédito Amazônia — empréstimo .....	1.699.464,20
Contas Correntes .....	12.107.020,30	Dividendos n. 2 .....	1.650.000,00
Promissorias a Receber .....	10.000,00		14.504.545,30
	17.008.516,30		
Disponível		Contas de Compensação	
Em Caixa e nos Bancos .....	128.707,00	Caução da Diretoria .....	150.000,00
Inversões		Garantia de Débitos em Contas Correntes .....	3.488.169,00
Ações e Obrigações .....	9.000,00		3.638.169,00
Empréstimo Compulsório .....	215.333,80		
	224.333,80		
Pendente			Cr\$ 32.164.431,30
Depósito .....	2.157,20		
Contas de Compensação			
Ações Caucionadas .....	150.000,00		
Duplicatas em Carteira para Garantia de Débitos em Contas Correntes .....	3.488.169,00		
	3.638.169,00		
	Cr\$ 32.164.431,30		

Belém do Pará, 31 de agosto de 1958.

Manuel Mário dos Santos — Guarda-Livros — Dec.  
23.811 — CRC/PA 274.João José Gonçalves — Presidente  
Varlindo Manoel Gonçalves — Diretor de Navegação  
José Antonio Gonçalves — Diretor Comercial

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE AGOSTO DE 1958

## — DÉBITO —

## — CRÉDITO —

Encargos do Exercício		Resultados do Exercício	
Despesas de Administração, Impostos, Seguros, Juros e Descontos, Transportes, Exploração de embarcações, etc. .....	20.952.659,80	Lucro verificado em Mercadorias, Gêneros, Comissões e diversos .....	24.268.619,30
Reservas e Fundos			
Fundo de Reserva Legal .....	165.798,00		
Fundo para Consolidação do Ativo .....	316.222,60		
Reserva para Créditos Duvidosos .....	605.351,00		
Reserva para Depreciações .....	578.587,90		
Dividendos a Pagar			
n. 2 — 15% s/11.000.000,00 .....	1.650.000,00		
			Cr\$ 24.268.619,30
	Cr\$ 24.268.619,30		

Belém do Pará, 31 de agosto de 1958.

Manuel Mário dos Santos — Guarda-Livros — Dec.  
23.811 — CRC/PA 274.João José Gonçalves — Presidente  
Varlindo Manoel Gonçalves — Diretor de Navegação  
José Antonio Gonçalves — Diretor Comercial

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:  
 Depois de examinar minuciosamente o Balanço Geral, demonstração de Lucros e Perdas e as demais contas do segundo período social, o Conselho Fiscal de "Gonçalves Comércio e Navegação S. A.", é de parecer que os mesmos devem

merecer a aprovação da Assembléia Geral.

Belém do Pará, 5 de Janeiro de 1959.

DAVID LOPES

ANTONIO MARIA GONÇALVES

(Ext. — 10159)

10 — Sábado, 10

## DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1959

## CASA BANCÁRIA — A. MARQUES &amp; CIA. LTDA.

CARTA PATENTE N. 1.711, DE 22/2/1948

Belém - Pará - Brasil  
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

## — ATIVO —

## — PASSIVO —

<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
Caixa			
Em Moeda Corrente .....	817,50	Capital .....	150.000,00
Em depósito no Banco do Brasil S. A. ....	643,90	Aumento de Capital .....	19.850.000,00
A Ordem da Sup. da Moeda e do Crédito .....	10.169,30	Fundo de Reserva Legal .....	48.635,70
	11.630,70	Outras Reservas .....	13.365,90
		Fundo de Amortização do Ativo .....	7.277,50 20.069.479,10
<b>B—Realizável</b>			
Capital a Realizar ....	9.925.000,00	<b>G—Exigível</b>	
Banco do Brasil S. A.,		Depósitos à Vista e a Curto Prazo	
Capital .....	9.925.000,00	Em Contas Correntes Limitadas .....	21.262,20
Outros Créditos .....	300.156,40	Outras Disponibilidades	
	20.150.156,40	Ordens de Pagamento e Outros Créditos .....	105.197,00 126.459,20
<b>Títulos e Valores</b>			
Imobiliários		<b>I—Contas de Compensação</b>	
A/O — Sup. da Moeda e do Crédito .....	1.300,00	Outras Contas .....	1.300,00
Em Carteira .....	12.717,40		
Ações e Debêntures .....	3.740,00		
	17.757,40		
Outros Valores .....			
	1.838,80		
	20.169.752,60		
<b>C—Imobilizado</b>			
Móveis e Utensílios .....	13.835,00		
Instalações .....	720,00		
	14.555,00		
<b>E—Contas de Compensação</b>			
Outros Créditos .....			
	1.300,00		
	Cr\$ 20.197.238,30		Cr\$ 20.197.238,30

Belém, 7 de janeiro de 1959.

A. MARQUES &amp; CIA. LTDA.

DORIVAL M. BELUCIO  
Guarda Livros — Reg. sob n. 45.703 — C. R. Contabilidade  
— Pa. — n. 067

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

## — DÉBITO —

## — CRÉDITO —

<b>Despesas Gerais</b>		<b>Receita de Juros</b>	
Honorários, Gratificações, aluguel, material de expediente, pró-labore e outras despesas .....	75.452,30	Apurada no exercício .....	15,90
Abatimento nas Contas — Móveis e Utensílios e Instalações .....	1.455,50	Comissões Recebidas ou Creditadas .....	7.800,00
		Apuradas no exercício .....	
		Descontos .....	0,60
		Idem, como acima .....	
		Reservas Especiais .....	68.991,30
		Prejuízo verificado no exercício .....	
	Cr\$ 76.907,80		Cr\$ 76.907,80

Belém, 7 de janeiro de 1959.

A. MARQUES &amp; CIA. LTDA.

DORIVAL M. BELUCIO  
Guarda Livros — Reg. sob n. 45.703 — C. R. Contabilidade  
— Pa. — n. 067  
(Ext. — 10|159)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

## DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — SABADO, 10 DE JANEIRO DE 1959

NUM. 938

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

#### TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário.

#### RESOLVE:

De acordo com o art. 161, do Regimento Interno e 120 da Constituição Política do Estado, efetivar Dinald Oeiras de Araújo, no cargo de "Escriturário", padrão S, lotada na Tesouraria da Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1958.

Max de Parijós  
Presidente  
Wilson Amanajás  
1.º Secretário  
J. Serrão Filho  
2.º Secretário

#### TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do Plenário.

#### RESOLVE:

De acordo com o art. 161, do Regimento Interno e 120 da Constituição Política do Estado, efetivar Cleonice Pinto da Silveira, no cargo de "Datilógrafo", padrão S, lotada na Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1958.

Max de Parijós  
Presidente  
Wilson Amanajás  
1.º Secretário  
J. Serrão Filho  
2.º Secretário

#### TÍTULO

O Presidente e os 10. e 20. Secretários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad-referendum" do Plenário, por se achar a Assembléia em recesso, nos termos do § 10. do art. 161, do Regimento Interno.

#### RESOLVEM:

Exonerar Waldemar Antônio Longo do cargo isolado, de provimento efetivo, de "Taquigrafo", sem padrão, desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1959.

Max Nelson de Parijós  
Presidente  
Wilson Pedrosa Amanajás  
1.º Secretário  
Joaquim Serrão de C. Filho  
2.º Secretário

#### TÍTULO

O Presidente e os 10. e 20. Secretários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad-referendum" do Plenário, por se achar a Assembléia em

recesso, nos termos do art. 161 do Regimento Interno,

#### RESOLVEM:

Nomear Waldemar Antônio Longo para exercer o cargo isolado, de provimento efetivo, de Chefe do Serviço de Taquigrafia, sem padrão, desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1959.

Max Nelson de Parijós  
Presidente  
Wilson Pedrosa Amanajás  
1.º Secretário  
Joaquim Serrão de C. Filho  
2.º Secretário

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 2.357  
(Processo n. 5.218)

Requerente — Sr. Deputado Max Nelson de Parijós, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. sr. Deputado Max Nelson de Parijós, presidente da Assembléia Legislativa do Estado, remeter a registro nesta Corte a aposentadoria de Violeta da Silva Sardinha, "Redator de Debates", padrão T, da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, constante da Resolução n. 29, de 17-7-58, estatuída e promulgada de acordo com o art. 161, item II, da lei 749, de 14-12-53, e arts. 161, parágrafo 1.º e 2.º, e 162, do Regimento Interno daquela Casa Legislativa, com os proventos anuais de Cr\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos cruzeiros).

ACÓRDÃO os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que reconhece a necessidade do Chefe do Poder Executivo baixar um ato regulador da aposentadoria, conceder o registro solicitado.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 1958. — (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, Relator; Augusto Belchior de Araújo; Elmiro Gonçalves Nogueira; Mário Nepomuceno de Souza; Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

da Silva Sardinha.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica aposentada, nos termos do art. 161, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) e art. 161, § 1.º do Regimento Interno desta Assembléia. Violeta da Silva Sardinha, no cargo de "Redator de Debates", padrão T, lotado na Secretaria desta Assembléia Legislativa, com os vencimentos integrais do cargo que ocupa.

Cr\$ Vencimentos mensais: 4.900,00 Anual ..... 58.800,00

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 20 de julho do corrente ano.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 15 de julho de 1958.

(a) Max Nelson de Parijós, Presidente; Jorge Ramos, 1.º secretário em exercício; Paulo César, 2.º Secretário em exercício.

Prontamente providenciada e satisfeita a diligência por quem de direito, voltaram os autos às mãos do exmo. sr. dr. Procurador que, reconhecendo o processo regularmente amparado por dispositivo específico do respectivo Regimento Interno, opinou pelo deferimento do registro solicitado, valendo ressaltar-se que a aposentadoria conta apenas 7 anos, 2 meses e 20 dias de serviço público, pelo que, obviamente, não faz jus a adicional. E' o relatório.

#### VOTO

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o ministro relator."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Invocando as razões que apresentei ao serem julgados os processos ns. 4.846 e 4.847, consoante os Verendados Acórdãos ns. 2.118 e 2.119, de 4-3-58 (D. O. de 20 de abril de 1958, convertido o julgamento em diligência, para que o ato seja completado com o decreto governamental, de acordo com o voto que proferei, sem desrespeito à jurisprudência desta Egredia Corte".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o relator".

Lindolfo Marques de Mesquita  
Ministro Presidente  
José Maria de Vasconcelos

Machado  
Relator

Augusto Belchior de Araújo  
Elmiro Gonçalves Nogueira

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva.